



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo-rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.

1.2. Justificativa para a aquisição/contratação:

1.2.1. O serviço solicitado é essencial à prevenção e ao controle de infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder.

1.2.2. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.2.1. Controlar as potenciais infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;

1.2.2.2. Economia de Recursos Públicos: Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada;

1.2.2.3. A contratação visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar dos servidores e do público, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados a vetores e pragas urbanas.

1.2.3. Demais justificativas para a aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	CATSER	OBJETO	UND	QNT
1	3417	SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO	M²	880
2	3417	SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO	M²	880
3	3417	SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	880
4	3417	SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO	M²	880
5	3417	SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO	M²	880

1.3.1. O fornecimento de SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS deverá obedecer a seguinte programação mínima, não se excetuando a possibilidade de chamadas emergenciais que devem ser atendidas em até 24h (vinte e quatro horas) quando da identificação iminente prejudicial à saúde e à salubridade do local. Vejamos:

1.3.1.1. SEMANALMENTE

1.3.1.1.1. Aplicar gel nas áreas alimentícias como: copas, cozinhas e refeitórios;

1.3.1.1.2. Áreas críticas como: despensas, almoxarife, caixas de gordura e rede de esgoto deverão ser desinsetizadas;

1.3.1.1.3. Deverão ser inspecionadas as áreas com tendência de acúmulo de água, eliminando-se os focos de vetores de mosquito da dengue;

1.3.1.1.4. Inspeção e reposição de PPE 'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos porta-isca e armadilhas colantes.

1.3.1.2. MENSALMENTE

1.3.1.2.1. Pulverização do perímetro das áreas externas;

1.3.1.2.2. Termo nebulização na área externa;

1.3.1.2.3. Pulverização redes de esgoto e pluvial;

1.3.1.2.4. Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas liberadas;

1.3.1.2.5. Serviços de Afugentamento/desalojamento de pombos;

1.3.1.2.6. Serviços de Afugentamento/desalojamento de morcegos;

1.3.1.3. SEMESTRALMENTE

1.3.1.3.1. Revisão do plano de controle integrado de pragas, antecedido de uma vistoria geral em todas as instalações, sucedendo à elaboração do plano de medidas corretivas, descrevendo todos os problemas, soluções e estratégias traçadas, bem como cronograma de execuções (este dependendo de aprovação da CONTRATANTE);

1.3.2. DO PROCESSO DE ATUAÇÃO

1.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os POPs - procedimento operacionais padronizados elaborados de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

1.3.2.2.2. Cabe a CONTRATADA Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas para combater roedores;

1.3.2.2.3. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);

1.3.2.2.4. A CONTRATADA deverá confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada;

1.3.2.2.5. Os tubos e armadilhas para roedores deverão ser instalados em diversos pontos e informados à CONTRATANTE a quantidade e localização exatos;

1.3.2.2.6. Devendo instalar porta-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

1.3.2.2.7. A CONTRATADA deverá Monitorar os porta-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

1.3.2.2.8. A CONTRATADA deverá confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas e registro com fotos dos fatos ocorridos;

1.3.2.2.9. A CONTRATADA deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas no escopo deste Termo de Referência;

1.3.2.2.10. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 24 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via e-mail ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.3.2.2.11. Para execução de serviços em alturas superiores a 02 (dois) metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como de terceiros durante a execução dos serviços.

1.3.2.3 Para os fins de especificação de objeto do qual se trata esse Termo de Referência, ficam assim definidos as seguintes atividades:

1.3.2.3.1. DESINSETIZAÇÃO: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades que visem ao controle integrado de pragas, com o auxílio de diferentes grupos químicos e formulações, podendo ser aplicada por: meios mecânicos e motorizados. Dentro dos métodos de aplicação de Biocidas que foram criados ou adaptados para o uso em indústrias, residências e áreas urbanas em geral, tem-se: pulverizadores, termonebulização, atomização, polvilhamento, além dos métodos de controle com gel inseticida;

1.3.2.3.2. DESRATIZAÇÃO: é o método de controle de ratos e roedores urbanos que prejudicam o imóvel é feito através é feita através da aplicação de produtos químicos posicionados estrategicamente por profissionais;

1.3.2.3.2.1 A DESRATIZAÇÃO POR ISCAGEM: é realizada através de posicionamento do veneno em pontos estratégicos, o veneno atrai os ratos e pode infectar também a colônia, dependendo da espécie;

1.3.2.3.2.2 DESRATIZAÇÃO POR POLVILHAMENTO: é feita através do uso de pó seco inodoro, o polvilhamento também é efetivo contra indivíduos e colônias através da sua ação residual e transporte pelos próprios animais;

1.3.2.3.2.3 DESRATIZAÇÃO POR DISPOSITIVOS DE CAPTURA: podem ter diferentes formatos, sendo o mais comum os que utilizam adesivos para prender os ratos, esse procedimento de desratização é indicado para infestações menores ou então para um primeiro momento de análise do tamanho da infecção e nível de proliferação dos roedores.

1.3.2.3.3. DESCUPINIZAÇÃO: é o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Esse controle é feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes. A descupinização com barreira química é utilizada no controle de cupins subterrâneos. O produto é aplicado no solo, paredes, tetos e caixotes para que os cupins não se espalhem pela casa:

1.3.2.3.3.1. A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM MADEIRAMENTO: é feita com a aplicação de inseticidas na madeira infestada através de furos estratégicos seguida de uma pulverização para evitar novas infestações;

1.3.2.3.3.2. A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE CONDUÍTES: usa produtos químicos para bloquear a passagem de cupins;

1.3.2.3.3.3. A DESCUPINIZAÇÃO LOCALIZADA: é usada para tratar cupins em locais específicos com a aplicação do produto químico no local afetado pela praga

1.3.2.3.4. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS (POMBOS): Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes, restos de ninhos, filhotes, ovos e desinfecção. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

1.3.2.3.5. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO (MORCEGOS): Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

1.3.2.4. Integra o escopo do Objeto deste Termo de Referência toda verificação que vise manter o controle de pragas urbanas nas instalações atendidas, bem como necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente nesse documento;

1.3.2.5. Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes;

1.3.2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.3.2.7. Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência;

1.3.2.8. A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Contratante, sinalização de segurança conforme Legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, à proteção de terceiros;

1.3.2.9. A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano, ações estas destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas possam gerar problemas significativos. O Controle Integrado de Pragas visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico. Para se fazer isso, os hábitos e ciclos de vida de muitas pragas devem ser entendidos e as medidas apropriadas para resolver estes problemas devem ser implementadas, tais medidas devem buscar eliminar ou diminuir de forma satisfatória, na execução dos serviços, as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquito com as seguintes etapas de desenvolvimento:

1.3.2.9.1 Inspeção Prévia - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela CONTRATADA para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores;

1.3.2.9.2 Medidas Corretivas – Consiste na aplicação do Controle Integrado de Pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: Controle Mecânico, Controle Cultural, Controle Biológico ou Controle Químico. Os serviços de controle compreendem:

1.3.2.9.2.1. Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, traças, percevejos, formigas, cupins, escorpiões, lavas de mosquito e insetos rasteiros;

6.2.9.2.2. Controle de roedores - Combate e extermínio de roedores, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, saches e iscas para alto grau de infestação, de forma que os animais ao secarem não deixem odor desagradável

1.3.2.9.3. Reforço na Aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela Contratada juntamente com o Fiscal do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas, sendo que caso seja verificado a presença de pragas, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, cobertas pelo Contrato objeto deste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato determinará o reforço na aplicação referente às áreas ainda infectadas, agendando com a Contratada data e horário mais apropriados para a realização dos serviços

1.3.2.9.4 Monitoramento e Manutenção dos Resultados - Deverão ser feitas inspeções técnicas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do Controle Integrado.

1.3.2.10. Os produtos utilizados deverão possuir as seguintes características:

1.3.2.10.1. Não causarem manchas;

1.3.2.10.2. Serem antialérgicos;

1.3.2.10.3. Tornarem-se inodoros;

1.3.2.10.4. Serem inofensivos à saúde humana;

1.3.2.10.5. Serem autorizados pela ANVISA.

1.3.2.11. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de dedetização e nas periodicidades indicadas pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que

determinem as intervenções emergenciais a pedido da fiscalização. Neste caso, o chamado deverá ser atendido em até 05 (cinco) dias úteis para Comarcas do Interior.

1.3.2.12. Os serviços serão executados no horário de 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser extensíveis, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

1.3.2.13. Correrão às expensas da contratada e sem direito a qualquer indenização ou prazo, a correção e reconstituição de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material inadequado ou de má qualidade;

1.3.2.14. A contratada deve efetuar todos os entendimentos necessários com a empresa concessionária de distribuição de energia e com órgão federais, estaduais e municipais competentes, ou outros que se fizerem necessários, à execução de ligação de energia elétrica, se for necessária;

1.3.2.15. Antes do início de qualquer serviço deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e suficientes para garantir sua execução e continuidade sem interrupção e dentro da melhor técnica, até sua conclusão;

1.3.2.16. A contratada é responsável pela regularização junto aos órgãos competentes, devendo incluir em seu preço todos os custos de regularização.

1.3.2.17. A contratada deverá entregar um plano de execução dos serviços que contenha o cronograma dos serviços a serem executados, que deverá ser avaliado e aprovado pelo(s) fiscal(is) do contrato antes do início da execução.

1.3.3. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

1.3.3.1. A CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual e federal;

1.3.3.2. Da Segurança e Higiene do Trabalho

1.3.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

1.3.3.2.1.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

1.3.3.2.1.2. Protetores faciais;

1.3.3.2.1.3. Protetores auriculares;

1.3.3.2.1.4. Luvas e mangas de proteção;

1.3.3.2.1.5. Botas de borracha; e

1.3.3.2.1.6. Cintos de segurança, caso necessário.

1.3.3.2.2. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos;

1.3.3.2.3. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

1.3.3.2.4. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

1.3.3.2.5. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

1.3.3.2.6. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;

1.3.3.2.7. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.

1.3.3.3. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

1.3.3.3.1. Todos os resíduos deverão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

1.3.3.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

1.3.3.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;

1.3.3.2.4. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Resolução RDC nº 622/2022, publicada em 09 de março de 2022 da ANVISA – que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

b) Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022 – que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfetantes;

c) Portaria nº 709, publicada em 01 de julho de 2022 da ANVISA – que aprova as Normas Gerais para Produtos para Jardinagem Amadora;

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação.

Item	CATSER	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO	M²	880		
2	3417	SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO	M²	880		

Item	CATSER	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3417	SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	880		
4	3417	SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO	M²	880		
5	3417	SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO	M²	880		
TOTAL						

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código 2025-209.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação poderá ser estabelecida por meio de Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços na condição de Órgão não participante, conforme Art. 86, § 2º da lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, através de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

3.1.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de serviços de dedetização, Desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços.

3.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social.

3.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

3.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato.

3.2.5. A Contratada deverá ainda apresentar os seguintes comprovantes:

3.2.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária em vigor, expedido pelo Município sede da licitante;

3.2.5.2. Alvará de Funcionamento em vigor, expedido pela Prefeitura do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.2.5.3. Licença Ambiental em vigor ou termo equivalente, que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços licitados, concedida pelo órgão ambiental competente;

3.2.5.4. Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Biólogo, ou Químico, ou Farmacêutico, ou Médico-Veterinário, ou Engenheiro Químico, ou Engenheiro Florestal, ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro sanitarista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de Desinsetização ou Desratização ou Descupinização ou Dedetização ou similares;

3.2.5.5. A comprovação do vínculo do profissional indicado no item 3.2.5.4. se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.2.5.6. Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, ainda ficando sob sua responsabilidade a instrução dos profissionais aplicadores de produtos desinfetantes.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SEINF será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais e serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será sob demanda, conforme a necessidade da Contratante.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:
- 6.3.1. Manacapuru, conforme elencados abaixo:**
- a) Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000;
- 6.3.2. O rol de localidades citado acima é apenas referencial, podendo os serviços serem prestados em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao CONTRATANTE, a depender da necessidade.
- 6.4. Para a prestação dos serviços a empresa contratada será acionada através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder. A emissão da Ordem de Serviço se dará antes do início dos serviços e conterá as informações sobre as etapas (cronograma), as recomendações técnicas e procedimentais

6.5. O prazo de execução dos serviços será informado na Ordem de Serviço conforme cronograma acordado entre a Contratante e a Contratada.

6.6. Os serviços serão realizados de forma contínua conforme programação mínima estabelecida neste Termo de Referência e conforme estabelecido entre a Contratante e a Contratada

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.8.1. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 12 meses após a conclusão dos serviços. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

6.8.2. Os serviços de assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada e deverão atender às seguintes condições:

6.8.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

6.8.2.1.1. 24 (vinte e quatro) horas;

6.8.3. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

6.8.4. O término dos serviços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento. Essa medida é fundamental para evitar que os locais não fiquem muito tempo desocupados, permitindo assim a continuidade do serviço público.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de

Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.11. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.12. A Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.12.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.13. A contratada deverá, ainda, obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

11.13.1. Adotar boas práticas para redução de desperdícios e de poluição, atender à legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas e descarte de resíduos e mais especificamente:

11.13.1.1. Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

11.13.1.2. Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); no que couber

11.13.1.3. Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus). As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos, no que couber.

11.13.2. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final. Se forem utilizados produtos químicos na execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se nas demais normas vigentes. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, entre eles:

11.13.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.13.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.13.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.13.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

11.13.2.4. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o aproveitamento energético.

11.13.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

11.13.4. Observação da Resolução CONAMA, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

11.13.5. Fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços.

11.13.6. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados provenientes da realização dos serviços e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

11.13.7. Respeitar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.13.8. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

11.13.9. Quando for o caso, comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

11.14. A Contratada será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas Técnicas, dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, independente de citação;

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 21/01/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1994505** e o código CRC **3F8C4D5F**.